

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU -  
SC**

**DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO  
TRABALHO II**

**ELOY PEREIRA LEMOS JUNIOR**

**ILTON GARCIA DA COSTA**

**CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito do trabalho e meio ambiente do trabalho II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes; Eloy Pereira Lemos Junior; Ilton Garcia Da Costa.

– Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-649-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito do trabalho. 3. Meio ambiente do trabalho. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# **XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC**

## **DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO II**

---

### **Apresentação**

Advindos de estudos aprovados para o XXIX Congresso Nacional do Conpedi Balneário Camboriú - SC, realizado entre os dias 07, 08 de 09 de dezembro de 2022, apresentamos à comunidade jurídica a presente obra voltada ao debate de temas contemporâneos cujo encontro teve como tema principal “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”.

Na coordenação das apresentações do Grupo de Trabalho "Direito do Trabalho e Meio Ambiente do Trabalho II" pudemos testemunhar relevante espaço voltado à disseminação do conhecimento produzido por pesquisadores das mais diversas regiões do Brasil, vinculados aos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito. Os estudos, que compõem esta obra, reafirmam a necessidade do compartilhamento das pesquisas direcionadas ao direito do trabalho, como também se traduzem em consolidação dos esforços para o aprimoramento da área e da própria Justiça.

Nossas saudações aos autores e ao CONPEDI pelo importante espaço franqueado a reflexão de qualidade voltada ao contínuo aprimoramento da cultura jurídica nacional.

Carina Deolinda da Silva Lopes

Universidade do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

Eloy Pereira Lemos Junior

Universidade de Itaúna - MG

Ilton Garcia da Costa

UENP Universidade Estadual do Norte do Paraná

# **O TRABALHO DECENTE E A LUTA CONTRA DESIGUALDADE DE GÊNERO COMO MECANISMO ESSENCIAL NO COMBATE À FEMINIZAÇÃO DA POBREZA**

## **DECENT WORK AND THE FIGHT AGAINST GENDER INEQUALITY AS AN ESSENTIAL MECHANISM IN THE FIGHT AGAINST THE FEMINIZATION OF POVERTY**

**Emmanuelle de Araujo Malgarim <sup>1</sup>**  
**Nelci Lurdes Gayeski Meneguzzi <sup>2</sup>**

### **Resumo**

O artigo objetiva analisar a importância do trabalho decente sem desigualdade de gênero como mecanismo de combate à feminização da pobreza, a partir dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de número 1, 5, 8 e 10 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que pretendem reduzir as desigualdades e a pobreza promovendo o trabalho decente como mecanismo de estimular a justiça social e o crescimento econômico das mulheres chefes de família. De forma específica, utiliza-se de pesquisa documental, bibliográfica e análise de relatórios e dados secundários, o artigo busca apresentar um cenário do debate acerca do trabalho decente, da desigualdade de gênero e da pobreza, bem como da necessidade de se fomentar o acesso aos modos dignos de labor para mitigar a exclusão social e econômica, que se manifesta de forma latente em todo o planeta, principalmente em lares chefiados por mulheres. Suscita-se o questionamento no sentido de se verificar se o labor em condições decentes e igualitárias entre gêneros é capaz de promover o crescimento econômico e reduzir a desigualdade social e a pobreza de mulheres que desempenham o papel de chefes de seus lares. Utilizou-se do método hipotético dedutivo para suscitar que é possível a inclusão social por meio de acesso a renda decorrente do trabalho decente à essas mulheres.

**Palavras-chave:** Desigualdade de gênero, Feminização da pobreza, Desenvolvimento sustentável, Trabalho decente

### **Abstract/Resumen/Résumé**

The article aims to analyze the importance of decent work without gender inequality as a mechanism to combat the feminization of poverty, based on the Sustainable Development Goals (SDGs) number 1, 5, 8 and 10 of the 2030 Agenda of the United Nations (UN), which aim to reduce inequalities and poverty by promoting decent work as a mechanism to

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Direitos Humanos da UNIJUI; Mestre em Direito UNISINOS (2007). Pós-graduada em Direito Privado UNIJUI (2004). Graduada em Direito UNIJUI (2002) Professora do curso de Direito da UNIJUI. Advogada.

<sup>2</sup> Doutoranda em Direitos Humanos UNIJUI. Mestra em Direito UCS. Especialista em Direito e Processo do Trabalho CESUSC. Graduada em Direito UPF. Professora do curso de Direito UNIJUI E URI.

stimulate social justice and economic growth of women heads of families. Specifically, we use documentary research, bibliographic and analysis of reports and secondary data, the article seeks to present a scenario of the debate about decent work, gender inequality and poverty, as well as the need to promote access to work-worthy ways to mitigate social and economic exclusion, which manifests itself latently throughout the planet, mainly in women-led households. There is a question of whether labor in decent and egalitarian conditions between genders can promote economic growth and reducing the social inequality and poverty of women who play the role of heads of their homes. The hypothetical deductive method was used to raise the view that social inclusion is possible through access to income resulting from decent work for these women.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Gender inequality, Feminization of poverty, Sustainable development, Decent work

## 1. Introdução

O reconhecimento em âmbito global da importância do desenvolvimento sustentável em âmbito econômico, social e ambiental, promoveu a construção de uma agenda de metas e objetivos que foram traçados pela Organização das Nações Unidas (ONU) de modo que “ninguém fique para trás” (ONU, 2015).

A Agenda 2030 é permeada de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no sentido de implementar objetivos e metas sólidas pelas nações para que possa traçar ações sustentáveis nos mais diversos âmbitos, em que as pessoas possam garantir a existência humana no planeta com prosperidade.

Os objetivos e metas integram-se entre si avançando no sentido de que desse modo se consiga atingi-los, em maior número possível até 2030. Cabe salientar que tratam-se de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que elencam 169 metas universais e o avanço é monitorado por 232 indicadores globais.

Observa-se que há premente destaque as dimensões sociais, quando se enfatiza a erradicação da extrema pobreza como o principal desafio global, enfocando que a redução das desigualdades são cruciais para a efetivação da Agenda 2030.

Nesse contexto optou-se por abordar os ODS de número 1, 5, 8 e 10, o ODS 1 traz em sua centralidade as metas para a erradicação da pobreza e extrema pobreza no mundo até o ano de 2030 em todas as dimensões, o ODS 5 traz como objetivo alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, o ODS 8 preocupa-se essencialmente com as formas de atingimento do emprego pleno e produtivo, bem como com o trabalho decente e o ODS 10 pretende promover o crescimento de renda e redução das desigualdades por meio do empoderamento e inclusão social, econômica e política da humanidade.

O presente artigo se propõe a fazer uma análise dos ODS acima descritos, promovendo a abordagem da interligação destes entre si como forma de se promover a redução das desigualdades de gênero e da pobreza por meio do trabalho decente como ferramenta de combate à feminização da pobreza.

Para a elaboração deste texto suscita-se o questionamento no sentido de se verificar se o labor em condições decentes é capaz de promover o crescimento econômico e reduzir desigualdade social e a pobreza das mulheres que são chefes de família, vez que são as mais afetadas em razão da desigualdade de gênero, e, infelizmente, as mais presentes em nossa sociedade.

Para tanto foi realizada pesquisa exploratória, bibliográfica e optou-se pelo uso do método hipotético dedutivo para suscitar que é possível a inclusão social por meio de acesso a renda decorrente do trabalho.

## **2. A AGENDA 2030 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU) E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)**

O planeta passa por mutações já a bastante tempo. Algumas dessas mudanças decorrem da própria evolução da natureza e outras pela intervenção da mão humana. Nas últimas décadas as alterações que o homem tem produzido sobre o ambiente tem trazido muitos reflexos, especialmente pelas mudanças climáticas.

Essas mudanças são objeto de estudiosos das mais diversas áreas do conhecimento voltados para o mesmo ponto central, ou seja, a sustentabilidade do planeta. Desta forma, o objetivo destes estudos é estabelecer um plano de ação que busca o fortalecimento da paz universal com mais liberdade voltado para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade.

Em pleno século XXI, ainda, se tem como o maior desafio em escala global: a erradicação da pobreza em todas as suas dimensões e formas como requisito imprescindível para o desenvolvimento sustentável. (ONU, 2015)

A Agenda 2030 é a agenda de Direitos Humanos das Nações Unidas, aprovada em Assembleia Geral das Nações Unidas em 2018, nos termos da Resolução A/RES/72/279, adotada por 193 Países, inclusive o Brasil, que incorporou os 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (Agenda 2015 – período 2000/2015), ampliando-os para os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 – período 2016/2030).(CNJ, s.a., s.p.)

Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) se volta com todas as forças para a eliminação da pobreza tomando medidas que possam direcionar o mundo para um caminho com maior resiliência e sustentabilidade. (ONU, 2015)

Desse modo, os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as 169 metas da Agenda 2030 buscam a concretização dos Direitos Humanos de todos, integrando as três grandes dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental, estimulando a humanidade a se comprometer e atuar para alcançar o mais alto potencial em dignidade e igualdade. (ONU, 2015)

Para que se possa cumprir os objetivos e metas propostos é necessário a convergência de interesses em escala global, utilizando-se de parcerias nos mais diversos meios e países, ressaltando a necessidade de ampliar o espírito de cooperação e reforçar a solidariedade global concentrando-se naqueles que estão em situação de maior vulnerabilidade, para que todos os humanos possam desfrutar de uma vida de paz e prosperidade, tornando esse mundo melhor e em harmonia com a natureza.

Para o desenvolvimento deste estudo optou-se por associar quatro destes, de modo a demonstrar que aliando esforços nas mais diversas áreas a consecução das propostas se torna mais factível. Assim, elege-se para este estudo o ODS 1 que tem por centralidade “acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares”, o ODS 5 traz como objetivo alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, o ODS 8 preocupa-se essencialmente com as formas de atingimento do emprego pleno e produtivo, bem como com o trabalho decente que objetiva “promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos” e o ODS 10 que pretende “reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles”. (ONU, 2015, s.p.)

O ODS 1 traz em sua centralidade as metas para a erradicação da pobreza e extrema pobreza no mundo até o ano de 2030 em todas as dimensões por meio de medidas e sistemas de proteção social a aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade para que atingir a igualdade de direitos aos recursos econômicos e acesso aos sistemas de serviços básicos, convergindo para que se alcance todas as formas de propriedade, novas tecnologias e serviços financeiros.

O ODS 5, dentre suas metas, preocupa-se em Eliminar todas as formas de discriminação de gênero, reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, garantir igualdade de direitos, de acesso e de controle dos recursos econômicos, da terra e de outras formas de propriedade.

Já o ODS 8 preocupa-se essencialmente com as formas de atingimento do emprego pleno e produtivo, bem como com o trabalho decente operacionalizado com uma estratégia global para implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho (OIT), associado a promoção de níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação apoiando as atividades produtivas que possam gerar empregos decentes e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, melhorando a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção e implementando medidas eficazes para erradicar o trabalho forçado, a



escravidão moderna, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil protegendo os direitos laborais e promovendo ambientes de trabalho em igualdade de condições e seguros.

E o ODS 10 pretende promover o crescimento de renda e redução das desigualdades por meio do empoderamento e inclusão social, econômica e política da humanidade, independentemente de qualquer opção ou escolha, assegurando progressivamente maior igualdade global a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas.

A perspectiva de gênero nas análises da pobreza para promover o desenvolvimento sustentável, perpassa pela dimensão cultural, em que as relações humanas são implícitas (incluindo as relações de gênero), cuja construção responde a uma cultura em um espaço que se reproduz em momentos específicos. Considerando que a pobreza é um fenômeno situado, deve ser fraturado em suas próprias raízes, trabalhando com vários pontos simultaneamente de desenvolvimento sustentável para que se impulse uma nova concepção cultural. Nesse sentido Clemente (2016) aponta:

A noção de abordagem situacional é uma abordagem orientada a consignar que o desenho das políticas que visam transformar situações de pobreza persistente e / ou preveni-la deve atender às particularidades do contexto (...) É justamente na heterogeneidade que sustenta-se a necessidade de abordagens que atuem sobre as desigualdades e lacunas que também se reproduzem fortemente no nível micro social (CLEMENTE, 2016, p.22).

Percebe-se, portanto, que a pobreza é entendida e tratada como um fenômeno complexo de múltiplas dimensões que permanece em ascensão no presente século em todas as latitudes, com a particularidade de ser um fenômeno feminizado, ou seja, com um predomínio crescente de mulheres entre a população empobrecida.

A abordagem destes quatro objetivos de desenvolvimento sustentável para analisar a possibilidade de desenvolvimento sustentável combatendo a feminilização da pobreza por meio do trabalho decente, está configurado no pensamento de Mohgadam na medida que faz referência a três maneiras pelas quais as mulheres, globalmente, são especialmente severas vítimas da pobreza:

Primeiro, as desigualdades de gênero e o baixo desempenho dos direitos e capacidades das mulheres em muitos países colocam às mulheres em desvantagem face aos homens e face a uma série de condições de empobrecimento. Elas também são mais vulneráveis a condições altamente exploradoras. Segundo, elas trabalham mais horas do que os homens nas atividades produtivas e reprodutivas, e ainda ganham menos que os homens. Terceiro, sua capacidade de sair da pobreza é circunscrita por restrições culturais, legais e trabalhistas em sua mobilidade social e ocupacional. Essas “pré-condições” são exacerbadas pelo ambiente político neoliberal e pela distribuição desigual de recursos. Por estas razões, a pobreza pode muito bem

ser mais crônica entre as mulheres e mais transitória entre os homens. A realização dos direitos humanos das mulheres e o seu empoderamento é, portanto, um ingrediente-chave da luta maior contra a pobreza e pelos direitos humanos (MOHGADAM, 2005, p.31-32).

Tomando por base esses quatro Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas de modo amplo, pode-se alinhá-los de maneira de que os interesses ali estabelecidos possam conjuntamente convergir para sua implantação, desenvolvimento e efetivação como meio de se atingir a sustentabilidade no mundo e a diminuição da pobreza de mulheres chefes de família, atingidas em larga porcentagem.

### **3. A FEMINIZAÇÃO DA POBREZA**

A pobreza é um problema social grave, que não dá aos indivíduos condições mínimas de vida. Conforme mencionam Ferri e Duarte (2014, p. 72)

Existe pobreza quando há carência de bens e serviços essenciais para o desenvolvimento da vida com dignidade (alimentação, vestuário, moradia, saúde...); existe pobreza também quando há carência de acesso a recursos econômicos capazes de satisfazer as necessidades básicas; ou ainda, quando se percebe uma exclusão social.

A análise profunda da pobreza traz à tona um sub assunto relacionado, que merece reflexão e atenção da sociedade, a chamada feminização da pobreza. Medeiros e Costa, argumentam que a feminização da pobreza se caracteriza por uma mudança nos níveis de pobreza, partindo de um viés desfavorável às mulheres. De maneira mais específica, consideram a feminização da pobreza como

[...] um aumento na diferença de níveis de pobreza entre as mulheres e os homens, ou por um lado, entre os domicílios chefiados por mulheres, e, por outro lado, aqueles chefiados por homens ou casais. O termo também pode ser usado para significar um aumento da pobreza devido às desigualdades entre homens e mulheres, embora prefiramos chamar a isto a feminização das causas da pobreza. [...] (MEDEIROS & COSTA, 2008)

Sustenta-se que essa realidade de feminização da pobreza, não é somente uma realidade de um país ou uma área afetada do planeta e sim uma questão mundial. Especificamente no Brasil, por exemplo, a imensa maioria das famílias brasileiras com renda inferior à linha de pobreza e de indigência é chefiada por mulheres, conforme apontam os indicadores sociais, o que deixa claro que no Brasil, "a pobreza é essencialmente feminina" (MATOS, 2005, p. 13).

Diante disso a feminização da pobreza tem dado visibilidade para a necessidade de políticas públicas que incorporem à categoria gênero aos seus debates, contudo, este diagnóstico não tem apenas uma única causa e sim uma multiplicidade de problemas que provocam a desigualdade nas condições de vida (AGUILAR, 2011, p. 127).

Ao longo do tempo, muito tentou e ainda se tenta explicar a razão pela qual a mulher foi e é inferiorizada pela sociedade como “sexo frágil” devendo ser protegida pelo “sexo forte”, o homem. Tais explicações tentam, ora se justificar em diferenças biológicas, ora em questões culturais, sendo que a origem dessas explicações, são ainda difíceis de se afirmar seguramente, conforme FERRI E DUARTE (2014, p. 66).

A partir da análise histórica é possível perceber que a partir da natureza biológica da mulher, as atividades relacionadas à reprodução e domésticas ficaram sob suas responsabilidades enquanto que as de prover o lar ficaram sob responsabilidade do homem, podendo ser interpretada como a fonte deste entendimento de colocação social do homem e da mulher.

Assim, como afirmam Caroline Ferri e Raquel Cristina Pereira Duarte (2014, p.66)

[...] devido à questão natural da maternidade regida sobre a mulher, foi estruturado uma interpretação social e cultural que impôs a ela a tarefa do cuidado, da educação, da limpeza, enfim, de tudo que é relacionado à reprodução. E, por outro lado, destinou-se aos homens as tarefas relacionadas à produção e ao conhecimento. [...]

Já a explicação cultural e social entende que este fato não é uma condição imposta pela natureza, mas sim uma condição criada socialmente, que pode ser culturalmente alterada. Neste sentido, afirma MENDES que “a discriminação em função do sexo não tem raiz em características biológicas, mas em causas sociais que estão na base das relações de poder” (2014, p. 86).

No mesmo sentido, conforme FARIA (2005, p.31) , pode-se concluir que foi a própria sociedade que impôs essa diferenciação entre homem e mulher a partir da cultura, “a definição de masculino e feminino está associada ao que cada sociedade, em cada momento histórico, espera como próprio de homens e mulheres.”

Percebe-se que ao longo do tempo há uma tentativa de criar-se uma justificativa baseada na diferença biológica entre homem e mulher a fim de autorizar os preconceitos e exclusões do gênero feminino, como critério para hierarquizar os homens perante as mulheres socialmente, principalmente na sua entrada no mercado de trabalho, em ambiente preponderantemente masculino e sob o poder de homens.

Deste modo, diante da identificação que a cultura atual é permeada de desigualdade de gênero em espaços profissionais principalmente, o alcance efetivo de cumprimento das ODS da agenda 2030, vem a ser imprescindível como mecanismo de alterar a realidade cultural de desigualdade de gênero enraizada em na sociedade, ajudando a diminuir a feminização da pobreza.

O feminismo veio desnudar o caráter histórico do patriarcado, combatendo a dominação masculina que se projeta em todo um conjunto de instituições que mantêm e reforçam os papéis e estereótipos de gênero. Desta forma, o feminismo vem demonstrando que a inferiorização feminina não passa de construção social que foi naturalizada, fundamentando-se no domínio do homem sobre a mulher, agenciado por meio de todas as instâncias sociais (MENDES, 2014, p. 86-87).

Esta interpretação patriarcal e desigual, ainda infelizmente presente, projeta no corpo social inúmeras desigualdades, sendo que uma delas é a feminização da pobreza, vez que a desigualdade de gênero ocorrida entre homem e mulher são, ainda mais perceptíveis no ambiente de trabalho, o que impossibilita que mulheres chefes de família tenham as mesmas condições e oportunidades de trabalho dos homens, gerando assim uma consequente feminização da pobreza, já que são estas que muitas vezes chefiam os lares, cuidando dos filhos e provendo o seu sustento.

As condições de desigualdade de gênero, portanto, fazem com que as mulheres vivenciem a pobreza com mais intensidade do que os homens, por não possuírem oportunidades de emprego de forma decente, ou quando as tem possuem nem mesmo uma razoável remuneração, que é agravada por sua condição feminina. Dificuldades que vão além de serem preteridas pelos empregadores, que preferem homens, mas também, pelas próprias políticas de assistência social que reproduzem e institucionalizam as desigualdades de gênero, ou até mesmo pelo divórcio, que mantêm as mulheres em situação de pobreza (AGUILAR, 2011, p. 127).

A questão central do problema da feminização da pobreza, não está no fato de mulheres serem chefes de família, pois a busca é pela igualdade e não na crítica de constituição de famílias chefiadas por mulheres sem homens, mas sim na explicação do empobrecimento dessas famílias.

A desigualdade no mercado de trabalho entre homens e mulheres em decorrência da cultura machista e patriarcal que ainda impera nos dias atuais, possibilita que, muito embora estas mulheres “deem conta” de conciliar a vida profissional e cumprir sua “obrigação” do lar”,

mulheres apesar de terem aumentado a sua qualificação e participação no mercado de trabalho, seu salário equivale a 77% dos homens , por hora. (FERRI E DUARTE, 2014).

Estas condições ora analisadas, são de mulheres brancas, pois se realizado um recorte racial, os índices pioram. Se, entre as mulheres brancas, cerca de 44% atuam em empregos informais, mais da metade das mulheres negras estão inseridas na informalidade, sem a possibilidade de desfrutar dos benefícios trazidos por um trabalho formal (MATOS; BORELLI, 2012). Com este dado, ressalta-se o fato que a segregação racial faz com que um número de mulheres esteja submetido a um grau maior de vulnerabilidade, e que dificilmente conseguiram sair dele.

A situação constatada nos lares brasileiros diz respeito aos padrões socioeconômicos dos lares chefiados por mulheres negras, que na sua grande maioria são piores que os chefiados pelas mulheres brancas, independentemente do seu grau de escolaridade ou posição no mercado de trabalho. Inobstante isso, elas enfrentam maiores dificuldades para oferecer cuidados básicos aos filhos, como higiene e alimentação, estando em posição desvantajosa em termos de moradia e renda familiar.

Segundo dados do IBGE (2019), abaixo da linha da pobreza, estão 63% das casas comandadas por mulheres negras com filhos de até 14 anos, com US\$ 5,5 per capita ao dia, cerca de R\$ 420 mensais, sendo que quando se trata de mulheres branca e com filhos, a proporção de casas abaixo da linha da pobreza é de 39,6%. Dados que chocam ao comparar com o índice da média nacional, igualmente alarmante, que é de 25% de toda a população estar abaixo da linha da pobreza, ou seja, as mulheres representam mais que o dobro de pontos percentuais de toda a população pobre.

Complementasse e comprovasse os dados acima, ao informar que há mais de 7,8 milhões de pessoas vivendo em casas chefiadas por mulheres negras. No caso daquelas chefiadas por mulheres brancas, o número absoluto é de 3,6 milhões. O arranjo com menor proporção de pessoas abaixo da linha da pobreza é o de casal sem filhos: 9% (IBGE, 2019).

Neste contexto de vulnerabilidade social, as mulheres e, em especial, as mulheres negras, ocupam uma posição de destaque, como demonstrado, além de terem menor acesso aos bens da natureza, também são elas mais vitimadas pela distribuição desigual dos riscos do desenvolvimento. O Movimento Nacional dos Catadores, também fornece dados, que caracterizam tal situação, pois, no Brasil, as mulheres constituem cerca de 75% do total de catadores de material reciclável, trabalhando diretamente com o manuseio de materiais potencialmente perigosos para a sua saúde (CHERFEM, 2016, p. 48).

A informalidade também atinge mais as mulheres, pois muitas vezes a única alternativa de sobrevivência, em razão da alta taxa de desemprego no país. Assim se torna ainda mais precária a vida destas e as leva as mulheres para uma situação de vulnerabilidade social. Assim, sendo a informalidade a única alternativa de sobrevivência dessas mulheres, é desta que elas se utilizam como forma de sobrevivência. Conforme pesquisa divulgada pelo IBGE em 2011, em praticamente todos os setores do mercado informal o número de mulheres que trabalham sem carteira assinada é maior do que o de homens na mesma condição.

Assim, considerando que a mulher infelizmente ainda por questões de gênero possuem a menor média de ganhos que os homens, poucos bens e menos acesso a empregos remunerados e recursos produtivos, entende-se por solucionar a questão a oportunizando um trabalho decente como mecanismo essencial no combate à feminização da pobreza e dando dignidade a vida dessas famílias

#### **4. O TRABALHO DECENTE E A LUTA PELA IGUALDADE DE GÊNERO: UM MECANISMO ESSENCIAL PARA COMBATER A FEMINIZAÇÃO DA POBREZA E ATINGIR OS ODS DA AGENDA 2030**

Ao introduzir a perspectiva de gênero na análise da pobreza foi proposta uma reviravolta nas conceituações, medições e indicadores referidos, enquanto colocou ênfase na complexidade e multidimensionalidade desses processos, assim como de seus efeitos na produção de desigualdades de gênero. Verifica-se, então, que não se trata de ver que as mulheres são pobres, ou mais pobres do que os homens, e sim, que a pobreza é condicionada pelo gênero e esse condicionamento está na base da dinâmica social e familiar que impõem às mulheres situações de clara desvantagem.

Como visto, as mulheres geralmente ocupam espaços de subordinação e subalternidade na dinâmica social, gerando impacto sobre sua participação nas estruturas de emprego e sua remuneração, seu acesso a bens e recursos (entre os quais tempo e poder se destacam), entre outros. Sobre elas recai o trabalho doméstico e o cuidado de pessoas dependentes, todo aquele envolvimento na reprodução da vida não é considerado trabalho e, portanto, não é remunerado.

Neste contexto, a vida das mulheres tem sido marcada a partir da construção de gênero pelas privações. Kabeer (1998) propõe olhar para a pobreza como privação em dois sentidos: a privação tanto das necessidades quanto dos meios para satisfazê-las. Refere-se às necessidades de alimentação, habitação, vestuário, educação, saúde e outras formas menos visíveis como

isolamento, vulnerabilidade e relações de dependência. O exercício da cidadania e a conquista dos direitos são, segundo a autora, alguns dos meios para satisfazer essas necessidades.

Na busca de romper com as privações é se busca na garantia de trabalho decente formas de instrumentalizar as mulheres para quebrar a barreira cultural que fomenta a feminilização da pobreza. Nesse sentido, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) tem desenvolvido desde 1999 o conceito de trabalho decente como sendo aquele que

sintetiza a sua missão histórica de promover oportunidades para que homens e mulheres obtenham um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas, sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável.(OIT, 1999, s.p.)

Esse conceito é essencial para se compreender a amplitude do termo “trabalho decente” uma vez que este é o ponto de convergência para a efetivação dos quatro objetivos estratégicos da OIT, principalmente no que concerne às mulheres. Esses objetivos dizem respeito aos direitos laborais com especial atenção para os direitos fundamentais do trabalho<sup>1</sup>, assim como almeja a promoção do emprego produtivo e de qualidade, mediante a ampliação da proteção social e o fortalecimento do diálogo social. (OIT, 1999)

Desse contexto, percebe-se que a centralidade conceitual do trabalho decente, concebido e difundido pela OIT, volta-se para a igualdade de oportunidades, o tratamento igualitário entre gêneros e o combate à discriminação e ao desenvolvimento sustentável, desse modo constata-se que o trabalho decente é condição essencial para a superação da pobreza, combate às desigualdades sociais e embasamento para o crescimento econômico.

A noção de Trabalho Decente integra, portanto, a dimensão quantitativa e qualitativa do emprego. Ela propõe não apenas medidas de geração de postos de trabalho e de enfrentamento do desemprego, mas também de superação de formas de trabalho que geram renda insuficiente para que os indivíduos e suas famílias superem a situação de pobreza ou que se baseiam em atividades insalubres, perigosas, inseguras e/ou degradantes. Afirma a necessidade de que o emprego esteja também associado à proteção social e aos direitos do trabalho, entre eles os de representação, associação, organização sindical e negociação coletiva. (OIT, 2015, p. 26)

---

<sup>1</sup> Para a OIT são princípios relativos aos direitos fundamentais ao trabalho: a) a liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; b) a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório; c) a abolição efetiva do trabalho infantil; e d) a eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação. (OIT, 1998, s.p.)

Esse conceito multidimensional tenta expressar, na linguagem cotidiana, a dimensão do trabalho decente como aspecto de centro de sua estratégia de atuação a OIT promove a reafirmação do seu compromisso protetivo ao trabalhador(a) e não somente àqueles que estejam em uma relação de emprego, mas foca-se na perspectiva de labor humano. Afinal todas as pessoas que trabalham devem ter direitos que devem ser respeitados.

Essa noção é de suma importância, uma vez que há uma gama de atividades laborais desenvolvidas por meio da economia informal realizadas por mulheres, conforme afirmam FERRI E DUARTE (2014, p. 79) como por exemplo em salões de beleza, domicílios, atuando como revendedoras de produtos como Avon e Natura, no comércio e uma série de outras formas de trabalho humano que não está envolta pelo liame do emprego.

O trabalho decente está diretamente ligado à noção de dignidade humana. O trabalhador(a) é sujeito de direitos enquanto ser humano que está envolto em uma relação laborativa nesse sentido,

temos por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos. (SARLET, 2009, p.59-60)

O labor está no plano em que objetivos econômicos e sociais convergem, isto porque, por mais que o trabalho esteja diretamente vinculado ao propósito do rendimento para a subsistência, também pode-se vislumbrar como meio de identidade, de inserção social e evidentemente de dignidade pessoal. Então pode-se depreender-se que o trabalho decente expressa algo para além do suficiente e desejável, principalmente para mulheres que se encontram em situação de pobreza.

Pode-se argumentar, seguindo o pensamento de Jorge Luiz Souto Maior (2000, p.187), que o trabalho além de promover a motivação e ser objetivo de vida de muitos, é este que promove o rendimento para seu próprio sustento ou de uma família. Valorar o trabalho é algo que permite a sobrevivência do capital e do próprio mundo capitalista.

Portanto, promover a geração de renda por meio do trabalho está diretamente ligado ao crescimento econômico e se este labor observar as bases do trabalho decente passa-se a permitir



que as pessoas tenham recursos financeiros para atender suas necessidades, permitindo-lhes autonomia e dignidade, contribuindo para a diminuição da pobreza.

El trabajo es esencial para que las personas salgan de la pobreza, pues les brinda la oportunidad de ganarse la vida y colmar sus aspiraciones y objetivos personales. En lugar de combatir la pobreza como síntoma, hemos de garantizar que más personas encuentren trabajo en la economía formal. El ODS 8 sobre empleo, trabajo decente y crecimiento económico es esencial para lograr el ODS 1 relativo a la reducción de la pobreza. Un mercado laboral abierto, dinámico e inclusivo es la piedra angular para afrontar el desafío del desempleo<sup>2</sup>.(THORNS, 2019, s.p)

Ocorre que a deterioração das perspectivas econômicas das mulheres em virtude da desigualdade de gênero tem revelado a muito tempo a fragilidade do progresso social e das perspectivas de emprego para mulheres pobres. Importante mencionar ainda, que após o momento peculiar que o planeta viveu com a pandemia do COVID-19 ficaram ainda mais evidentes as desigualdades de renda e um volume aumentado de probabilidades de ampliação da pobreza dos lares chefiados por mulheres.

Essas projeções visualizam que sem emprego e trabalho as pessoas dependem dos programas governamentais para minimamente ter acesso ao básico para a sobrevivência, associou-se a isso a tendência que dificulta a retomada da economia e dos postos de trabalho, tem-se o cenário de ampliação do cenário da pobreza e extrema pobreza. E neste cenário com severas restrições de renda o crescimento econômico encontrará barreiras significativas para evoluir e apresentar resultados satisfatórios.

Em que pese essa análise seja bastante pontual pode-se afirmar com certo grau de assertividade que o trabalho com observância do cumprimento às regulamentações trabalhistas e a promoção do trabalho e emprego são essenciais para reduzir a pobreza das mulheres chefes de família.

A pobreza das mulheres está diretamente relacionada à posição de subordinação delas no mercado de trabalho, posição que configura trajetórias laborais fragmentadas, dominadas por empregos que garantem recursos escassos. Referindo-se ao trabalho Ortiz aponta que:

Uma concepção de trabalho capitalista e patriarcal que ignora tarefas não-mercantis converte aquelas pessoas que trabalharam a vida toda cuidando e

---

<sup>2</sup> O trabalho é essencial para tirar as pessoas da pobreza, pois elas lhes dão a oportunidade de ganhar a vida e cumprir seus objetivos e aspirações pessoais. Em vez de combater a pobreza como um sintoma, precisamos garantir que mais pessoas encontrem trabalho na economia formal. O ODS 8 sobre emprego, trabalho decente e crescimento econômico é essencial para alcançar o ODS 1 sobre redução da pobreza. Um mercado de trabalho aberto, dinâmico e inclusivo é a pedra angular para enfrentar o desafio do desemprego. (THORNS, 2019, s.p) (Livre tradução)

possibilitando a vida, nas esquecidas do sistema previdenciário e nos mecanismos de proteção para as pessoas idosas. O escasso valor que o mercado dá às tarefas tradicionalmente feminizadas também contribui para as baixas contribuições das mulheres e sua proteção social, que é mais fraca do que a dos homens (ORTIZ, 2017, p. 5).

O trabalho doméstico não remunerado é principalmente realizado por mulheres, e constitui um dos focos de análise da perspectiva de gênero, principalmente quando se toma o conceito de trabalho decente. Desta forma, seria importante valorizá-lo e torná-lo visível, ou seja, considerá-lo trabalho. Outro ponto relevante seria quantificar o tempo dedicado à sua realização (dentro do volume da carga de trabalho) e igualá-lo em termos de dinheiro, levando em conta as atividades de manutenção e reprodução da vida.

Carrasco (1999) destaca que o trabalho doméstico feminino além de garantir a reprodução das forças produtivas (trabalho e capital), não é social e economicamente valorizado e, portanto, é implicitamente invisível dentro do mesmo fenômeno de exploração. O que geralmente se tem é a existência de duas mulheres em uma, ou seja, “toda mulher que tem um emprego remunerado vive com uma mulher dedicada à vida doméstica, em menor ou maior grau, com um valor simbólico maior ou menor, mas sempre nessa dualidade” (VEIGA, 2019, p. 193).

Verifica-se com esses elementos que a pobreza do tempo é um dos fatores que afetam o empobrecimento das mulheres, enquanto a dedicação ao trabalho não remunerado limita seus espaços-tempos para o lazer, o desenvolvimento pessoal e profissional, a incorporação na dinâmica laboral, social e política, uma vez que se autolimitam quando entram em conflito com a vida familiar, num sentido geral, castra as suas liberdades, inviabilizando um desenvolvimento sustentável.

Combater as desigualdades em suas múltiplas faces como uma condição para atingir o desenvolvimento sustentável é reconhecidamente essencial, esse entendimento da ONU converge com aquele que pode ser encontrado na Constituição Federal de 1988 que reconhece a relação entre redução de desigualdades de gênero e o desenvolvimento. Tanto que um dos objetivos fundamentais do Brasil é a promoção do “bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” explicitado no artigo 3º, inciso IV. (BRASIL, 1988).

A redução das desigualdades sociais sob perspectiva da oportunização do trabalho decente parece ser um caminho a ser traçado, tanto para o cenário atual quanto para as projeções de futuro. Trata-se de condições de trabalho em equilíbrio com a vida familiar, doméstica e

social, que possibilite que crianças e adolescentes possam frequentar a escola de qualidade permanecendo longe da miséria, fome e do trabalho infantil.

Refere-se ao trabalho igualitário em condições, remuneração, igualdade de gênero, raça/etnia, idade, origem na qual possam se ver livre da discriminação. Versa também sobre as capacidades pessoais e a possibilidade de poder aprender, desenvolver ou aprimorá-las, mantendo-se atualizado com as tecnologias que estão à disposição.

Trata-se do trabalho que preserva a saúde física, mental e psíquica do trabalhador, de um local onde possa ganhar o sustento para o seu corpo e sua casa, onde possa colaborar para o crescimento econômico do país e tenha sua dignidade assegurada.

Desse modo se compreende que para “superar la pobreza y reducir las desigualdades es necesario avanzar de manera simultánea tanto en la inclusión social como en la inclusión laboral de la población.”<sup>3</sup> (ABRAMO; CECCHINI; MORALES, 2019, p.22) As circunstâncias estão indissociavelmente imbricadas, uma não evoluindo em um patamar se desprezando o outro.

O desafio é imenso para as nações que objetivam reduzir os índices de pobreza, uma vez que encontrar a forma adequada de assegurar a participação das pessoas no trabalho remunerado em condições decentes de labor, sendo este o caminho para permitir proteção social e renda em níveis que lhes permitem deixar a pobreza.

El trabajo, además de ser el principal motor para la superación de la pobreza y el ámbito más decisivo para la producción, exacerbación o mitigación de las desigualdades, es un mecanismo fundamental de construcción de autonomía, identidad, dignidad personal y ampliación de la ciudadanía, y el eje articulador de la integración social y económica[...] (ABRAMO; CECCHINI; MORALES, 2019, p.20)<sup>4</sup>

Trabalhar dignamente é um fator transformador da realidade das pessoas, é justamente esse o ponto que se centralizam os ODS da Agenda 2030 e da OIT, promover políticas públicas que promovam e garantam o trabalho decente trarão em consequência o fortalecimento do diálogo social, promovendo a justiça social.

Não se trata somente de criar empregos, é salutar que esses postos de trabalho superam as formas de trabalho que geram renda insuficiente ou mesmo exponham os trabalhadores a

---

<sup>3</sup> Para superar a pobreza e reduzir as desigualdades, é preciso avançar simultaneamente na inclusão social e na inclusão laboral da população. (ABRAMO; CECCHINI; MORALES, 2019, p.22) (Livre tradução)

<sup>4</sup> Trabalho, além de ser o principal motor de superação da pobreza e a área mais decisiva para a produção, exacerbção ou mitigação das desigualdades, é um mecanismo fundamental para a construção da autonomia, identidade, dignidade pessoal e ampliação da cidadania, e o eixo articulador de integração social e econômica [...] (ABRAMO; CECCHINI; MORALES, 2019, p.26) (Livre tradução)

riscos ou ambientes degradantes. O cuidado está justamente em não reproduzir padrões já conhecidos que aumentam a exclusão social e a desigualdade.

## **5. Considerações Finais**

Posterior a análise realizada, cabe destacar que dada a necessária redução das desigualdades de gênero, há muito tempo existentes em nossa sociedade, a Agenda 2030 com seu conjunto de objetivos e metas se torna ainda mais importante como forma de combater através da oportunidade de trabalho decente sem desigualdade de gênero às mulheres chefes de família que se encontram vivendo de maneira totalmente precária, recebendo salários muito abaixo do básico e muitas vezes na informalidade por falta de oportunidade de emprego formal, justamente pela condição de ser mulher. É justamente nesse aspecto que se pode demonstrar a capacidade transformadora da humanidade e das nações de se assumir os compromissos que podem melhorar a realidade de todos e se eleger prioridades para o desenvolvimento sustentável, especialmente no combate à feminização da pobreza, já que conforme concluído que a questão de desigualdade de gênero parte de uma construção social e cultural da sociedade em determinado tempo.

No modelo constitucional brasileiro houve a opção do legislador pela proteção e de acesso universal aos direitos sociais, e muito embora já tenha evoluído neste propósito é fato que muito se tem a evoluir e avançar, especialmente nas questões voltadas à pobreza, desigualdades de gênero e acesso à renda digna.

Desse modo se destaca de forma muito relevante os ODS 1, 5, 8 e 10, no sentido de que a promoção da inclusão social, econômica e política pode ser promovida se os objetivos e metas deste ODS forem implementados de forma integrada.

A reflexão no sentido de se assumir que as práticas adotadas até o presente não são suficientemente eficazes, reconhecer as falhas cometidas e promover uma mudança no modo de abordar as medidas voltadas para o desenvolvimento dentro e entre os países, de modo a assegurar a opção por medidas de sustentabilidade humana, econômica e social.

Questões até então negligenciadas como a existência de um alto número de mulheres que mantém seus filhos de forma desumana, com poucos salários e muitas vezes sem oportunidade de ser gente, podem ter um papel fundamental nesse contexto e se tratadas de forma ativa, concedendo a estas o direito ao trabalho decente, podem se tornar as promotoras de evolução e desenvolvimento em vias de igualdade e dignidade.

As potencialidades das metas e objetivos apresentados pela Agenda 2030 tendem a ser essencialmente contributivas no sentido do empoderamento das trabalhadoras que atuam em atividades decentes que lhes assegurem a dignidade e o acesso a rendimentos dignos, assim como com o desenvolvimento e crescimento econômico. Além, é claro, de retirar da faixa da pobreza e extrema pobreza a mulher chefe de família e toda sua família.

A geração de postos de trabalho decentes e dignos para as mulheres é fundamental para que, nossa história passada e recente repleta de práticas vergonhosas, discriminatórias e segregadoras da sociedade patriarcal enraizada, está mais do que na hora de nos escrever uma nova história deixando para trás essa carga de problemas sociais e laborais cheias de desigualdades.

Este é o momento para promover a redução da pobreza oportunizando a geração de renda por meio do trabalho, sendo proporcionado o acesso a vagas de emprego, trabalho e rendimentos dignos, esse é o desafio que se apresenta. Pode parecer romântico e utópico, mas não há mais espaço para se tolerar trabalhos degradantes ou então o grau de exclusão social em que inúmeras mulheres se encontram sem a mínima observância de dignidade humana, sendo responsáveis por seus filhos de forma solitária. Aliás, por vezes estes indivíduos são reduzidos a um patamar que não lhes reconhece qualquer direito humano.

Urge a erradicação da pobreza e da extrema pobreza através da oportunidade de emprego com salário digno às mulheres, chefes de família. Embora a desigualdade de renda seja costumeiramente mais destacada, uma vez que se trata do retrato mais grave do mundo, o debate acerca da desigualdade mostra múltiplas faces e contextos. Essas questões demonstram a relevância da Agenda 2030 para orientar os países na condução de seus direcionamentos e políticas para promover a redução de desigualdades de forma mais eficaz de modo a corrigir injustiças e promover a igualdade e o desenvolvimento sustentável.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMO, Laís; CECCHINI, Simone; MORALES, Beatriz. **Programas sociales, superación de la pobreza e inclusión laboral: aprendizajes desde América Latina y el Caribe**. Libros de la CEPAL, n° 155 (LC/PUB.2019/5-P), Santiago: Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL), 2019.

AGUILAR, P. L. La feminización de la pobreza: conceptualizaciones actuales y potencialidades analíticas. Florianópolis: Revista Katálysis, v. 14, n. 1, p. 126-133, jan./jun,2011.Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/S1414-49802011000100015/17725>. Acesso em: 22 de out. 2022.

CARRASCO, Cristina. *Mujeres y economía. Nuevas perspectivas para viejos y nuevos problemas*, Icaria & Antrazyt, Barcelona, 1999, p. 11–55. Disponível em: [http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci\\_nlinks&ref=961156&pid=S0187-5795200800020000700010&lng=es](http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_nlinks&ref=961156&pid=S0187-5795200800020000700010&lng=es). Acesso em: 28 out de 2019.

CLEMENTE, Adriana. **La pobreza como un fenómeno situado**. Notas para un abordaje. *Revista Perspectivas de Políticas Públicas*. Año 6, n 10 (jan - jun) p. 13 – 27, 2016. ISSN 1853-9254. Disponível em: <http://revistas.unla.edu.ar/perspectivas/article/view/1014/958>. Acesso em 20 de out. de 2022.

CHERFEM, Carolina Orquiza. *Relações De Gênero E Raça Em Uma Cooperativa De Resíduos Sólidos: Desafios De Um Setor*. In: PEREIRA, Bruna Cristina Jaquetto; GOES, Fernanda Lira (Orgs.). **Catadores de materiais recicláveis: um encontro nacional**. Rio de Janeiro: Ipea, 2016

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. **Agenda 2030**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/agenda-2030/>. Acesso em: 27 jul. 2020.

FARIA, Nalu. *Gênero e Políticas Públicas: uma breve abordagem das relações de gênero*. In: NOBRE, Mirian; FARIA, Nalu; SILVEIRA, Maria Lúcia. *Feminismo e a Luta das Mulheres*. SOF: São Paulo, 2005. p. 31-38.

FERRI, Caroline. DUARTE, Raquel Cristina Pereira. “Feminização da Pobreza e Meio Ambiente de Trabalho”. *Sociedade em Debate*, 20 (2): 63-85, 2014. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/995/795>. Acesso em: 19 out. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2019 / IBGE**, Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

KABEER, Nalia. **Táticas y compromisos: nexos entre género y pobreza**. In: ARRAIGADA, I.; FLORES, C. *Género y Pobreza. Nuevas Dimensiones*. Santiago, Chile: Isis Internacional, 1998, p. 14-27.

MATOS, Maria Izilda Santos de. **Terceiro setor e gênero: trajetórias e perspectivas**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2005.

\_\_\_\_\_; BORELLI, Andrea. Espaço feminino no mercado produtivo. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012, p. 126-147.

MEDEIROS, Marcelo. COSTA, Joana. O que Entendemos por “Feminização da Pobreza”? *Centro Internacional de Pobreza*. n. 58 (out.2008). Disponível em: <https://ipcig.org/pub/port/IPCOnePager58.pdf>. Acesso em 21 out. 2022.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. São Paulo: Saraiva, 2014.

MOGHADAM, V. The “Feminization of Poverty” and Women’s Human Rights. *SHS Papers in Women’s studies/Gender Research*, n. 2, jul., 2005. Paris: Unesco. Disponível em:

[http://www.cpahq.org/cpahq/cpadocs/Feminization\\_of\\_Poverty.pdf](http://www.cpahq.org/cpahq/cpadocs/Feminization_of_Poverty.pdf) Acesso em: 24 de junho de 2019.

NOVELLINO, Maria Salete Ferreira. **Os estudos sobre feminização da pobreza e políticas públicas para as mulheres.** Trabalho apresentado no XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, realizado em Caxambú- MG – Brasil, de 20- 24 de Setembro de 2004. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/papers-28-encontro/st-5/st23-2/4076-mnovellino-os-estudos/file#:~:text=Os%20estudos%20que%20afirmam%20haver,sustento%20e%20de%20seus%20filhos>. Acesso em 22 out. 2022.

\_\_\_\_\_; BELCHIOR, João Raposo. **Feminização e transmissão intergeracional da pobreza no Brasil.** Trabalho apresentado no XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, realizado em Caxambú- MG – Brasil, de 29 de setembro a 03 de outubro de 2008. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/1883/1841> . Acesso em 19 out. 2022.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.** 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/>. Acesso em: 27 jul. 2020.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2020.

OIT, Organização Internacional do Trabalho. **Trabalho Decente.** 1999. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-decente/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 27 jul. 2020.

OIT, Organização Internacional do Trabalho. **Declaração da OIT sobre os princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.** 1998. Disponível em: [https://www.ilo.org/public/english/standards/declaration/declaration\\_portuguese.pdf](https://www.ilo.org/public/english/standards/declaration/declaration_portuguese.pdf). Acesso em: 27 jul. 2020.

OIT, Organização Internacional do Trabalho. **Uma década de promoção do trabalho decente no Brasil: uma estratégia de ação baseada no diálogo social.** Genebra: OIT, 2015.

OIT, Organização Internacional do Trabalho. **Monitor: COVID-19 and the world of work.** Fifth edition. 30 June 2020. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/—dgreports/—dcomm/documents/briefingnote/wcms\\_749399.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/—dgreports/—dcomm/documents/briefingnote/wcms_749399.pdf). Acesso em: 02 ago. 2020.

ORTIZ, Laia. **Presentación** in Revista de conocimiento y análisis social. n. 21, septiembre, 2017. Barcelona Societat Editora Albert Sales. 104 páginas. Disponível em: <http://ajuntament.barcelona.cat/dretssocials/sites/default/files/revista-castellano/revista-barcelona-societat-21-cast.pdf> Acesso em: 20 de out. de 2022.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988.** 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. **O direito do trabalho como instrumento de justiça social.** São Paulo: LTr, 2000.

THORNS, Matthias. **El trabajo decente como vía para reducir la pobreza mundial**. Em 18.10.2019. Disponível em: [https://www.ioe-emp.org/no\\_cache/es/noticias-eventos-documentos/noticia/news/1571314314-translate-to-spanish-decent-work-as-path-to-reducing-global-poverty/?fbclid=IwAR3wu4jq8vd2Lvm0oVNk8ftSlvxHYWtn9QEipnixTj2lAIIya22CXblSLCY](https://www.ioe-emp.org/no_cache/es/noticias-eventos-documentos/noticia/news/1571314314-translate-to-spanish-decent-work-as-path-to-reducing-global-poverty/?fbclid=IwAR3wu4jq8vd2Lvm0oVNk8ftSlvxHYWtn9QEipnixTj2lAIIya22CXblSLCY). Acesso em: 02 ago. 2020.

VEIGA, Ania Pupo. **Pobreza Feminina desvendando suas raízes**. In: Revista TEL, Irati, v. 10, n.2, p. 177-200, jul. /dez. 2019. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/tel/article/download> Acesso em: 20 de out. de 2022.